

LEI Nº 2.539, DE 05 DE MAIO DE 2004.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP., o “Parlamento Jovem Santarritense”.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP., o “**Parlamento Jovem Santarritense**”.

ARTIGO 2º - O Parlamento Jovem Santarritense, tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares, a participação de uma única jornada parlamentar na Câmara Municipal, com direito a carteirinha do evento, compreendendo atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas ao funcionamento do Poder Legislativo.

Parágrafo 1º - Somente poderão participar do “Parlamento Jovem Santarritense”, jovens que estejam cursando da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, e será formado por 15 (quinze) jovens, indicados pelas respectivas Unidades Escolares deste Município.

Parágrafo 2º - As Escolas serão avisadas da existência da lei em vigor, e também, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, da realização do evento.

ARTIGO 3º - O “Parlamento Jovem Santarritense”, se reunirá no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por ano, em sessão pública especial, ocasião em que os Vereadores, inclusive a Mesa Diretora, cederão seus lugares aos alunos indicados.

ARTIGO 4º - Cada Vereador, assumirá a responsabilidade e o compromisso de explicar, antecipadamente, o papel do Vereador, bem como seus direitos e deveres, para que o “Parlamento Jovem”, tenha uma dinâmica idêntica a uma Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Antes do início da sessão pública especial, e no mesmo dia e horário, os alunos em reunião entre si, elegerão simbolicamente, a Mesa Diretora do Parlamento Jovem.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de maio de 2004.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de maio de 2004.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO